



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.909/2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO”**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do
Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais), proveniente de superávit financeiro e recursos ordinários.

Art. 2º O valor descrito no artigo 1º desta Lei será inserido na dotação orçamentária nº 090001.1545100163.033 – 44905100000 - ficha 238 – sendo R\$1.012.093,69 (um milhão, doze mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos) advindos de superávit financeiro e R\$757.906,31 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e trinta e um centavos) de recursos ordinários.

Art. 3º O valor de R\$757.906,31 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e trinta e um centavos) advirá da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 130001.1339200302.151 - 33903000000 - R\$2.000,00 - Ficha - 471;
- II- 130001.1339200302.151 - 33903100000 - R\$2.900,00 - Ficha - 472;
- III- 130001.1339200302.151 - 33903900000 - R\$45.000,00 - Ficha - 470;
- IV- 130001.1339200302.155 - 33903900000 - R\$70.000,00 - Ficha - 507;
- V- 130001.2781200282.131 - 33903000000 - R\$3.000,00 - Ficha - 423;
- VI- 130001.2781200282.131 - 33903900000 - R\$11.000,00 - Ficha - 424;
- VII- 130001.2781200282.133 - 33903000000 – R\$3.000,00 - Ficha - 425;
- VIII- 130001.2781200282.133 - 33903900000 - R\$12.000,00 - Ficha - 426;
- IX- 130001.2781200282.137 - 33903000000 - R\$2.000,00 - Ficha - 429;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

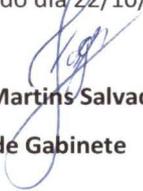
- X- 130001.2781200282.137 - 33903900000 - R\$11.500,00 - Ficha - 430;
- XI- 130001.1339200302.132 - 33903900000 - R\$12.000,00 - Ficha - 431;
- XII- 130001.1339200302.135 - 33903900000 - R\$40.000,00 - Ficha - 432;
- XIII- 130001.1339200302.136 - 33903000000 - R\$10.000,00 - Ficha - 435;
- XIV- 130001.1339200302.136 - 33903100000 - R\$1.000,00 - Ficha - 434;
- XV- 130001.1339200302.136 - 33903900000 - R\$59.000,00 - Ficha - 433;
- XVI- 130001.1339200302.139 - 33903900000 - R\$10.000,00 - Ficha - 439; e
- XVII- 080001.0412200122.082 - 46907100000 - R\$463.506,31 - Ficha - 496.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (22/10/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 9 horas do dia 22/10/2020.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete



Of. Gabinete/ PMI/Nº 352/2020.

Luna/ES, 26 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luna
Senhor João Elias Colombo Horsth

Assunto: Encaminha Leis



Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar as seguintes Leis sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) Lei Municipal nº 2.911/2020 – Altera dispositivo da lei municipal nº 2.444/2011;
- b) Lei Complementar nº 24/2020 – “Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 005/2014”;
- c) Lei Municipal nº 2.912/2020 – “Dispõe sobre a alteração do plano plurianual para o quadriênio 2018 à 2021 – Lei nº 2.644/2017 e Lei 2.905/2019, outorgada sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2020”;
- d) Lei Municipal nº 2.913/2020 – “Institui o Programa de Recuperação e Atualização dos Tributos Municipais em dia e dá outras providências”;
- e) Lei Municipal nº 2.910/2020 – “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.142/2008”;
- f) **Lei Municipal nº 2.909/2020** – “Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento”;
- g) Lei Complementar 23/2020 – “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 016/2014”.

Sem mais para o momento, despeço-me registrando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Chefe do Poder Executivo